



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE RECIFE - FCCR, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Diego Targino de Moraes Rocha, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 . SSP/PE, endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, , e em conformidade com a Lei n.º 8.313/1991 e Lei 8.666/93, e suas alterações, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com pessoa jurídica de natureza cultural, nos termos da Lei Federal de Incentivo a Cultura - Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991.

1 - OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas de natureza cultural, especializadas na prestação de serviços de captação de recursos junto a pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da Lei n.º 8.313/91 - Lei Rouanet, com a finalidade de apresentação de propostas culturais, incluindo projetos de restauração ou reforma de equipamentos culturais, junto ao MinC, nos termos propostos pela Fundação de Cultura Cidade Recife.

1.2 - Os projetos poderão contemplar os mais diversos segmentos artístico-culturais, tais como, teatro, dança, circo, música, literatura, artes plásticas e gráficas, gravuras, artesanato, patrimônio cultural e audiovisual, restauração ou reforma de equipamentos culturais, dentre outros.

1.3 - A proposta poderá abranger qualquer espaço ou manifestação cultural da cidade, tais como: teatro, cinema, praças, feiras livres, biblioteca, parques, eventos culturais, dentre outros.

2 - CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Para o cadastramento, as empresas interessadas não podem estar proibidas de participar do certame nos termos do item 2.2 e devem apresentar os documentos de qualificação previstos no item 5.

2.2 - Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.

87 da Lei nº 8.666/93;

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

c) Pessoas jurídicas cujos proprietários, administradores ou dirigentes exerçam cargos ou funções na Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 188, XV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Recife;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e a quem tiver sido aplicada sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta da União ou dos Estados nos termos do art. 10 da Lei nº 17.765/2012.

3 - PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O presente edital de Chamamento Público será amplamente divulgado e estará disponível aos interessados durante o prazo de 1 (um) ano a partir da sua publicação, cabendo às pessoas jurídicas interessadas comprovar o atendimento às exigências deste instrumento.

3.2 - A Fundação de Cultura Cidade Recife, a seu critério, poderá prorrogar o prazo de credenciamento, com a devida publicação nos termos da Lei nº 8.666/93.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão protocolar os documentos relacionadas no item 5 deste Edital, na Fundação de Cultura Cidade Recife, localizada no Edifício sede da PCR (Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE . no Protocolo Geral do 15ª andar), ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, identificado por meio de etiqueta, cujo modelo segue abaixo:

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei n^o 5.764/1971.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda . CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) . Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a NEGATIVA de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de projetos aprovados pela Lei Rouanet.

b) Currículo da empresa com as devidas comprovações com atuação na área cultural e/ou esporte.

Obs: A atuação poderá ser comprovada por meio de portfólio, reportagens, fotografias, vídeos, materiais de divulgação entre outros.

5.1.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7^o, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, (Anexo II));



b) Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, nos termos do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93, (Anexo II);

c) Requerimento de Credenciamento devidamente assinado, em papel timbrado, com CNPJ, identificação e assinatura do (s) representante(s) legal(is), sem rasuras, emendas, entrelinhas.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por

cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência com o original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3- Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

5.4- A entrega da documentação acima estabelecida implica em manifestação de interesse no credenciamento, bem como na aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital, bem como às diretrizes estabelecidas pela Fundação de Cultura Cidade do Recife para a apresentação do projeto junto ao Ministério da Cultura - MinC.

6 - CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes, contendo os documentos de habilitação indicados no item 5 do presente instrumento.

6.2 - Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão designada procederá à análise, qualificando os interessados que atenderem às disposições contidas neste edital.

6.3 - Será publicada no Diário Oficial do Município a relação das empresas previamente qualificadas.

6.4 - Fica assegurado o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas inabilitadas.

6.5 - A Comissão referida no item 6.2 elaborará a relação final das classificadas, que serão consideradas aptas a executar os projetos aprovados ou a serem aprovados junto ao Ministério da Cultura, nos termos da Lei n.º 8.313/91, conforme o calendário programático definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

7 - DOS SERVIÇOS

7.1 - As pessoas jurídicas que atenderem às condições deste edital serão devidamente credenciadas e poderão propor, após aprovação específica da Fundação de Cultura Cidade do Recife, projetos culturais especificados na cláusula primeira deste edital, respeitada as finalidades da Lei n.º 8.313/91.

7.2 - Os serviços a serem prestados pelo credenciado envolvem as seguintes atribuições:

- a) Pesquisa de mercado sobre as empresas que se enquadram no perfil das propostas culturais do Município;
- b) Contato com as empresas possivelmente parceiras e gerenciamento posterior das patrocinadoras;
- c) Apresentação dos projetos, incluindo as contrapartidas pertinentes a cada categoria de patrocínio;
- d) Elaboração do relatório mensal completo para a Contratante, com informações detalhadas sobre o serviço e necessidade de informações extras;
- e) Emissão de Nota fiscal de prestação de serviço sobre o valor da comissão;
- f) Prestação de contas perante o Minc e Município;
- g) Outros serviços afins e materiais necessários, relacionados ao objeto.

7.3 - A Fundação de Cultura se obriga a fornecer ao credenciado todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica sob a responsabilidade da Fundação de Cultura Cidade Recife - FCCR a fiscalização dos serviços realizados pela credenciada, emitindo relatório das atividades desenvolvidas, nos termos definidos neste instrumento.

8.2 - A fiscalização dos serviços realizada pela FCCR não exime a participante do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, bem como de sua responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

9 - REMUNERAÇÃO

9.1 - Não haverá destinação de recursos financeiros por parte do Município do Recife. A remuneração dos eventuais credenciados estará condicionada ao sucesso da aprovação dos projetos perante o MinC, bem como a efetiva captação de recursos junto às pessoas físicas ou jurídicas, obedecendo-se aos critérios estabelecidos pela Lei Rouanet. Aprovado o projeto e captado o recurso, fará jus o proponente à taxa de sucesso constante no parágrafo único do Art. 24, da Instrução Normativa nº 01/2017 - MinC¹.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O credenciamento a que se refere este Edital não gera direitos subjetivos, sem a respectiva captação de recursos, podendo ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado, por ilegalidade, de

¹ Art. 24. Quando da elaboração da planilha orçamentária, os valores admitidos para remuneração por captação de recursos ficam limitados a 10% (dez por cento) do Valor do Projeto, até o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). § 1º Os valores destinados à remuneração para captação de recursos somente poderão ser pagos proporcionalmente às parcelas já captadas, à medida em que estes recursos sejam disponibilizados no cartão de pagamento. § 2º Para projetos a serem realizados integralmente nas Regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste, o percentual previsto no **caput** será ampliado a 15% (quinze por cento) do valor do projeto quando aprovado ou R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o que for menor.



ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - É facultada à Comissão Técnica Especial ou à autoridade superior da FCCR, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do Artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Técnica Especial poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

10.3 - Os interessados habilitados receberão carta de credenciamento, que os permitirão apresentar os projetos no MinC após aprovação da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

10.4 - Caberá à Comissão Técnica Especial de que trata este processo responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas/participantes ou disponibilização no site www.recife.pe.gov.br.

10.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre este Chamamento Público deverão ser solicitados sempre por escrito, diretamente à Comissão Técnica Especial, no horário de expediente, no 15º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife . Gabinete da Fundação de Cultura Cidade Recife, situado à Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, ou informações pelos telefones (81) 3355-8240, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente, sem prejuízo do direito de petição, que poderá subsidiar a administração em seu poder de autotutela.

10.6 - Os interessados poderão adquirir este Edital e seus anexos, via internet através do site www.recife.pe.gov.br.

10.7 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Municipal n.º 17.875, de 10 de junho de 2013 e Decreto Municipal nº 27.277, de 16 de agosto de 2013, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e as demais normas aplicáveis à matéria.

10.8 - Fica eleito o foro da Cidade do Recife para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

Recife, 04 de abril de 2018.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Fundação de Cultura Cidade Recife



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Fundação de Cultura Cidade do Recife

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001//2018, com o objetivo de APRESENTAR PROJETOS CULTURAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DA CULTURA VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL DE INCENTIVO A CULTURA - LEI N. 8.313 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

Pessoa Jurídica:

Endereço comercial:

CEP:

Cidade:

Estado:

CNPJ/CPF nº:

Data:

(assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO ARTIGO
7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 . Fundação de Cultura Cidade do Recife

À Fundação de Cultura Cidade do Recife

O interessado abaixo qualificado, declara, na qualidade de solicitante de credenciamento no presente Chamamento Público, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como cumpre o disposto no art.7º, XXXIII da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro funcional menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Recife, de de 2018.

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO III

CHAMAMENTO Nº 001/2018 - Fundação de Cultura Cidade do Recife

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

Pelo presente instrumento particular de procuração, e pela melhor forma de direito, a EMPRESA ora qualificada, representada neste ato por seu administrador, portador do CPF/MF (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço), nomeia e constitui seu representante e preposto, o Sr. _____, portador do CPF/MF Nº e RG Nº (estado civil), (profissão), (endereço), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Chamamento nº 001/2018 - FCCR, em especial para firmar declarações e atas, negociar valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao objeto acima indicado.

Recife, de de 2018.

Assinatura (c/ firma reconhecida)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Declaramos, para os fins de direito e sob as penas da lei, que nossa empresa se compromete a apresentar os projetos definidos e organizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, junto ao Ministério da Cultura - MinC, visando à captação de recursos para a execução de projetos culturais, nos termos da Lei Federal n.º 8.313/91.

Recife, de de 2018

Assinatura (c/ firma reconhecida)